EDITAL Nº 076/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA DE TÊNIS DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADA NA RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 135, VILA DAS ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO, PINTURA, FECHAMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DA REDE DE TÊNIS E LIMPEZA FINAL DA ÁREA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Sistema de Registro de Preços: Não

Cota ME / EPP / EQUIPARADAS: Não

Valor estimado: R$ 95.267,68 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da sessão: 24 de novembro de 2026.

Início da Disputa: 09h00min - Horário de Brasília

Local: https://licitar.digital/

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

PROCESSO Nº. 102/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2026
EDITAL Nº. 076/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de novembro de 2026, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br **(acesso identificado no link - licitações).**

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à conclusão da obra da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, localizada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, no Município de Tarumã/SP, compreendendo os serviços necessários à conclusão, adequação, recuperação, pintura, fechamento, instalação elétrica, iluminação, instalação da rede de tênis e limpeza final da área, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a unidade funcional do empreendimento e a interdependência entre as etapas construtivas, devendo a contratada executar integralmente os serviços previstos nas peças técnicas que instruem a contratação.

2.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, localizada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, no Município de Tarumã/SP, compreendendo as áreas e estruturas existentes que necessitam de conclusão, recuperação, adequação e execução de serviços complementares, conforme localização, dimensões, especificações e demais características estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e demais peças técnicas integrantes da contratação.

3.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, as condições existentes da Quadra de Tênis, as interferências com estruturas, instalações elétricas, alambrados, portões, postes, luminárias e demais elementos existentes, bem como as determinações da fiscalização, devendo os serviços ser organizados de forma a preservar a segurança dos trabalhadores e usuários, evitar danos às estruturas já executadas e minimizar interferências no funcionamento das demais instalações do Complexo Esportivo.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

3.3.1. A área de intervenção corresponde à Quadra de Tênis do Complexo Esportivo do Município de Tarumã/SP, situada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, abrangendo o piso da quadra, o fechamento em alambrado, os portões, as estruturas metálicas, as instalações elétricas, os postes e luminárias e os demais elementos necessários à conclusão e adequada utilização do equipamento esportivo, conforme delimitado nos projetos, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais peças técnicas integrantes do processo.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria técnica tem por finalidade propiciar às licitantes o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo características físicas das áreas de intervenção, acessos, interferências, condições de circulação, peculiaridades do entorno e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

4.2. A realização da vistoria técnica é facultativa, não constituindo condição obrigatória de habilitação, cabendo à licitante avaliar sua conveniência e responsabilidade na obtenção das informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.3. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria técnica, por intermédio de representante legal, responsável técnico ou profissional habilitado, devidamente credenciado, com capacidade técnica para análise das condições do local.

4.4. O período para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à data da sessão pública, devendo ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia, por meio do telefone (18) 3373-4700, ramal 5914, sendo realizada de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h00, acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.5. No ato da vistoria, o representante da licitante deverá apresentar documento de identificação oficial e documento que comprove sua vinculação à empresa, podendo ser exigida a apresentação de credencial ou autorização formal.

4.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços**, firmada por seu responsável técnico, atestando que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta.

4.7. A não realização da vistoria não poderá ser invocada, por si só, como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das condições locais que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante vistoria ou análise dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, ressalvadas as situações supervenientes, condições ocultas não identificáveis previamente e demais hipóteses legalmente admitidas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação será admitida apenas para parcelas acessórias, secundárias ou tecnicamente especializadas do objeto, desde que não comprometa a integralidade técnica, a qualidade, a funcionalidade e a responsabilidade pela execução contratual, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

5.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, bem como das parcelas consideradas essenciais à execução dos serviços, especialmente aquelas que exijam responsabilidade técnica direta do profissional indicado na fase de habilitação.

5.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, para fins de análise, aprovação e juntada aos autos do processo.

5.4. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho.

5.5. A subcontratação não implicará qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada, vedada a formação de vínculo direto, permanecendo íntegra a responsabilidade contratual da contratada principal.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7. A autorização para subcontratação poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração, caso verificada a execução inadequada dos serviços, ausência de documentos, descumprimento de normas técnicas, de segurança ou de obrigações legais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à contratada principal.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado neste Edital e que atendam integralmente às condições nele estabelecidas.

6.1.2. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

6.1.3. A participação de empresas em consórcio observará as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação estar devidamente justificada no processo licitatório.

6.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I – o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o âmbito e os efeitos da penalidade aplicada;

IV – aquele que atue em substituição ou com o propósito de fraudar sanção administrativa, inclusive por intermédio de pessoa jurídica controladora, controlada ou coligada;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

VII – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – cooperativas de trabalho que não atendam às condições legais para participação em licitações ou cuja forma de atuação seja incompatível com a execução do objeto contratado.

6.3. PARTICIPAÇÃO EM APOIO TÉCNICO

6.3.1. A vedação prevista nos incisos I e II do item 6.2.1 não impede a participação dos respectivos agentes exclusivamente em atividades de apoio técnico, desde que sob supervisão direta da Administração e sem prejuízo à isonomia do certame.

6.4. PARTICIPAÇÃO DIRETA E INDIRETA

6.4.1. Considera-se participação indireta, para fins deste Edital, a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o licitante e o autor do projeto, ou entre o licitante e agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, ao Agente de Contratação, à equipe de apoio, aos fiscais e aos gestores do contrato.

6.5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.5.1. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma proposta, ainda que por intermédio de empresas vinculadas, controladoras, controladas ou coligadas, quando configurada hipótese de restrição à competitividade ou afronta à isonomia.

6.5.2. As propostas e os documentos exigidos no Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico utilizado.

6.6. PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.6.1. O envio da proposta e dos documentos dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de suas credenciais de acesso.

6.6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo os riscos decorrentes de eventual desconexão, perda de prazo ou inobservância das mensagens e comunicações registradas no sistema.

6.6.3. Os documentos do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases ou demais regras previstas neste Edital.

6.6.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, no prazo assinalado no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

6.7. DOCUMENTOS E VALIDADE

6.7.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.7.2. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar os documentos originais ou autenticados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.7.3. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial participante, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses em que, pela própria natureza do documento, seja admitida a apresentação em nome da matriz ou de outra filial.

6.7.4. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada, salvo quando expressamente dispensada pela legislação ou pelo Edital.

6.8. JULGAMENTO E INABILITAÇÃO

6.8.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise da proposta, dos documentos de habilitação, realização de diligências ou manifestação da área técnica competente, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

6.8.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

7.1.1. Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, quando do envio da proposta:

I – que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – que cumpre os requisitos legais para a obtenção do tratamento favorecido, inclusive quanto aos limites de receita bruta e às demais condições previstas na legislação aplicável;

III – que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando aplicável.

7.1.2. A ausência das declarações implicará renúncia ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo possível sua posterior alegação, salvo hipótese de saneamento admitida pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

7.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA — EMPATE FICTO

7.2.1. Considera-se empate, para fins de aplicação do tratamento favorecido, a existência de proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2. Nessa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

7.2.3. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Na ausência de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte aptas ao exercício do direito de preferência, será mantida a classificação originalmente obtida, prosseguindo-se o certame na forma deste Edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.2. Constatada a existência de restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.4.1. Os benefícios previstos nesta cláusula não se aplicam quando a melhor proposta válida já houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.2. Não se aplica o tratamento favorecido nas hipóteses legais de afastamento dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos casos previstos no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. A obtenção dos benefícios previstos nesta cláusula fica condicionada à veracidade das declarações prestadas pelo licitante, sujeitando-se o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informação falsa.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas por meio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8.5. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da utilização da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelo atendimento às exigências de habilitação.

8.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANTO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

8.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e em seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.7.5. Declaro, quando aplicável, estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apta à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, estando ciente das condições legais para o exercício do direito de preferência.

8.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Os licitantes apresentarão suas propostas mediante o envio dos seguintes documentos:

9.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo disponibilizado pela Administração, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, equipamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2.2. Orçamento discriminado, elaborado em conformidade com a estrutura da planilha orçamentária de referência da Administração, vedado o acréscimo, supressão ou alteração

dos itens e quantitativos previstos, devendo o licitante apresentar preços unitários e preço global para os materiais e serviços, bem como o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional.

9.2.3. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, equipamentos, transporte, seguros, tributos, BDI e demais ônus incidentes, não sendo admitida, após a abertura da sessão pública, alegação de omissão de custos ou erro na composição dos preços apresentados.

9.2.4. Deverão constar da proposta:

a) condições de pagamento, conforme previsto neste Edital;

b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) prazo de execução, conforme previsto neste Edital, no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro;

d) declaração de que a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, insumos e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.3. Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, admitindo-se o reajuste após esse período, caso haja prorrogação contratual ou execução superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do INCC — Índice Nacional de Custo da Construção, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do instrumento contratual.

9.4. Os preços apresentados englobam todos os custos diretos e indiretos relativos ao atendimento do objeto desta licitação, incluindo, entre outros, taxas, tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, refeições, estadias, fretes, seguros, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.5. Serão rejeitadas, parcial ou totalmente, as propostas que apresentarem inconsistências insanáveis, documentos ilegíveis, informações contraditórias, omissões relevantes ou desconformidade com as exigências deste Edital.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços dos insumos, encargos e salários de mercado, sem prejuízo da análise de exequibilidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta ficará vinculada à licitação pelo prazo de validade indicado, não sendo admitida sua retirada, desistência ou alteração substancial, salvo por motivo resultante de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de

falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

9.8. O orçamento-base da Administração foi elaborado considerando a composição de custos diretos e indiretos, encargos sociais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, incluindo o Benefício e Despesas Indiretas — BDI, já incorporado aos valores estimados constantes da planilha orçamentária. O licitante deverá elaborar sua proposta observando a estrutura e os quantitativos do orçamento-base, sendo vedada a alteração dos itens e quantidades previstos, admitindo-se a apresentação de preços unitários e global próprios, desde que contemplem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9.8.1. Eventual demonstrativo de composição do BDI apresentado pelo licitante deverá estar refletido nos preços unitários e no valor global da proposta, não sendo admitido acréscimo apartado, posterior ou dissociado do valor ofertado.

9.9. A proposta deverá ser inserida na plataforma eletrônica indicada neste Edital pelo interessado ou por seu representante legal até às 09h00min do dia 24 de novembro de 2026.

9.10. Até a data e horário definidos como limite para recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.11. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem vícios insanáveis, forem omissas quanto a elementos essenciais, permanecerem acima do orçamento estimado ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. A Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas com vícios insanáveis, desconformes, inexequíveis ou acima do orçamento estimado.

9.12.1. Nas obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas presumidamente inexequíveis, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.2. Antes da eventual desclassificação, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar objetivamente a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do art. 59, inciso IV e §2º, da mesma Lei, podendo ser exigida a apresentação de composição detalhada de custos, notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores, comprovação da disponibilidade de equipamentos, insumos, mão de obra e estrutura operacional, bem como outros documentos considerados pertinentes.

9.12.3. Não comprovada satisfatoriamente a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente

comprovadas.

9.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como inexistente ou já incluída no preço proposto, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas essenciais exigidas para o objeto.

10.3. Será desclassificada a proposta que contenha identificação indevida do licitante em campo ou documento que, pela sistemática do sistema eletrônico, deva permanecer sigiloso ou anônimo até o momento próprio de divulgação, desde que tal identificação comprometa a isonomia, o sigilo da disputa ou a competitividade do certame.

10.3.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua própria natureza ou por exigência deste Edital, devam conter identificação da licitante, quando sua disponibilização ocorrer no momento adequado do procedimento eletrônico.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.12. Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa "aberto e fechado".

10.13. O modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.13.2. Vencido o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.13.3 e 10.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.13.3 e 10.13.4, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação ao objeto ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da convocação automática.

10.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, e após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.27.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.28.2. empresas brasileiras;

10.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.29. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate e de preferência, poderá ser realizado sorteio pelo sistema eletrônico, em procedimento público, registrado e auditável, com acompanhamento pelos licitantes.

10.30. Encerrada a etapa de lances, a negociação observará o disposto no item 11 deste Edital.

10.31. Ao final da sessão de disputa, o sistema poderá atualizar automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. Quando necessária a adequação formal da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares exigíveis.

10.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a aplicação do empate ficto, se for o caso, e a definição da proposta melhor classificada, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas nele previstas.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Finalizada a negociação, o licitante melhor classificado deverá apresentar proposta ajustada ao último valor ofertado ou negociado, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sem prejuízo da declaração de enquadramento no sistema eletrônico.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas em lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade perante a Fazenda Estadual poderá ser comprovada mediante apresentação das certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme o caso, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

b.3) As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea "b":

c.1) Índice de Liquidez Corrente — LC, igual ou maior que 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c.2) Índice de Endividamento — EN, inferior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

EN = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

c.3) Índice de Liquidez Geral — LG, igual ou maior que 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 9.526,77 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), mediante apresentação de documentação contábil ou societária idônea, observadas as condições previstas no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante, quando legalmente exigível, perante o conselho profissional competente, em razão de sua atividade básica ou da

natureza dos serviços objeto da contratação, em plena validade e compatível com o objeto licitado, admitindo-se, conforme o caso, registro perante o CREA, CAU, CRT ou outro conselho profissional legalmente competente.

b) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante perante o respectivo conselho profissional competente, em plena validade, devendo a formação, modalidade e atribuições profissionais do responsável técnico ser compatíveis com a natureza e o escopo dos serviços a serem executados.

c) Declaração de indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, subscrita pela licitante, acompanhada de declaração individual do profissional indicado, manifestando ciência e concordância com sua indicação para acompanhamento e responsabilidade técnica da obra, caso a empresa seja contratada;

d) Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, admitindo-se, para tanto, contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

12.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

12.4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes às intervenções previstas para a conclusão da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, especialmente quanto à execução de pintura de pisos com sistema de tinta epóxi, pintura de estruturas metálicas, execução ou adequação de alambrados, instalação de postes metálicos e tratamento e selagem de juntas em pavimentos de concreto, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo previstas no Projeto Básico.

12.4.1.2.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá contemplar as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos a seguir, em conformidade com o Projeto Básico e com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Serviço	Unidade	Quantidade mínima
Pintura de piso com sistema de tinta epóxi, incluindo primer e aplicação em duas demãos	m²	225,00
Pintura de estruturas metálicas, gradis e portões	m²	86,40

Correção e/ou execução de amarração de alambrado	m²	17,28
Instalação de postes metálicos telescópicos de aço galvanizado	un.	2
Tratamento e selagem de juntas com selante de poliuretano	m	67,50

12.4.1.2.1.1. Os quantitativos acima correspondem às parcelas selecionadas para demonstração da experiência da licitante em serviços compatíveis com a execução da obra, admitindo-se sua comprovação por um único atestado ou pela soma de atestados distintos, desde que, em conjunto, sejam atingidos os quantitativos mínimos estabelecidos.

12.4.1.3. A comprovação poderá ser realizada por meio de um único atestado que contemple as parcelas exigidas ou por meio da soma de atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto.

12.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.4.2.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado, com formação, modalidade e atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, certidão de acervo ou documento equivalente regularmente expedido pelo conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do respectivo registro de responsabilidade técnica, mediante ART, RRT, TRT ou documento equivalente, que demonstre experiência na execução, supervisão ou responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

12.4.2.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT, certidão de acervo ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente deverá comprovar que o profissional indicado executou, supervisionou ou se responsabilizou tecnicamente por obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às intervenções previstas para a conclusão da Quadra de Tênis, especialmente serviços de pintura e revestimento de pisos com sistema epóxi, recuperação e adequação de estruturas metálicas, fechamento em alambrado, tratamento de juntas de pavimentos de concreto ou outros serviços de natureza tecnicamente compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

12.4.2.3. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos máximos de execução, bastando a demonstração de experiência anterior em serviço de natureza compatível com o objeto da contratação.

12.4.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART/RRT/TRT

12.4.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, o respectivo registro de responsabilidade técnica referente à execução da obra, mediante ART, RRT, TRT ou documento equivalente, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, abrangendo o objeto contratado e o respectivo profissional responsável técnico.

12.4.3.2. A substituição do responsável técnico indicado somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que o novo profissional comprove qualificação técnica igual ou superior àquela apresentada na fase de habilitação.

12.4.4. VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

12.4.4.1. A vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante avaliar previamente as condições da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, localizada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, Tarumã/SP, incluindo as condições do piso de concreto, juntas existentes, alambrado, portões, estruturas metálicas, instalações elétricas, postes, luminárias, acessos e demais características locais que possam influenciar a execução dos serviços.

12.4.4.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu responsável técnico, de que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades locais para formulação de sua proposta e execução dos serviços, assumindo responsabilidade pelas condições que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante vistoria ou análise dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, ressalvadas as situações supervenientes, condições ocultas não identificáveis previamente e demais hipóteses legalmente admitidas.

12.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5.1. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, do local da execução, do período de realização e das características dos serviços prestados.

12.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos, confirmar informações junto aos emissores dos atestados e consultar os registros dos conselhos profissionais competentes.

12.4.5.3. Não serão aceitos atestados genéricos ou incompatíveis com o objeto, nem documentos que não permitam aferir, de forma objetiva, a experiência da licitante ou do profissional indicado em serviços semelhantes aos exigidos nesta contratação.

12.4.5.4. A admissão de profissionais registrados perante o CREA, CAU, CRT ou outro conselho profissional competente ficará condicionada à demonstração de que a respectiva formação, modalidade e atribuições legais e regulamentares abrangem os serviços cuja responsabilidade técnica será assumida, não sendo suficiente, por si só, a mera inscrição ou registro perante determinado conselho profissional. A Administração poderá realizar diligência junto ao respectivo conselho profissional para confirmação das atribuições do profissional indicado.

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como de que comunicará a superveniência de qualquer fato impeditivo.

c) Declaração de que a licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

d) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital e de seus anexos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela proposta apresentada.

e) Declaração da licitante indicando o responsável técnico ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com atribuições compatíveis com o objeto licitado.

f) Declaração individual subscrita pelos profissionais responsáveis indicados, autorizando e concordando com sua indicação para atuação na execução contratual, caso a licitante seja vencedora.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei, para fins de fruição dos benefícios legais, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos neste Edital.

12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista plena das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sem prejuízo da apresentação da documentação correspondente na fase própria do certame, ainda que contenha restrição.

12.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas surgidas no exame da documentação apresentada, podendo realizar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.1. Não será admitida a substituição ou apresentação posterior de documento de habilitação que deveria ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela legislação aplicável.

12.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os documentos apresentados durante o certame.

13 - DA PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a fase de lances, a negociação e a análise de aceitabilidade, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

13.1.1. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta pelo melhor lance ofertado, o Agente de Contratação poderá, ainda assim, solicitar o envio da proposta formal readequada, acompanhada da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada para todos os efeitos da contratação, inclusive para execução contratual, medições, pagamentos, fiscalização e eventual aplicação de sanções à contratada, se for o caso.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e do valor global em algarismos, devendo o valor global também ser apresentado por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência meramente aritmética entre os preços unitários, subtotais e o valor global, poderá ser admitida a correção da proposta, desde que não haja majoração do valor global final ofertado nem alteração da substância da proposta.

13.3.2. No caso de divergência entre o valor global em algarismos e o valor global por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que compatível com a proposta, com a planilha apresentada e com o último lance ofertado ou valor negociado.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, condicionantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e dos documentos técnicos que instruem a contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A proposta final deverá ser acompanhada de planilha orçamentária readequada, contendo os preços unitários, subtotais e valor global, com o BDI contemplado nos preços apresentados, observada a estrutura da planilha de referência da Administração, vedada a

alteração dos itens, unidades e quantitativos previstos.

13.7. A proposta final também deverá ser acompanhada de cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas previstas, compatível com o prazo de execução, com o valor final ofertado e com os parâmetros definidos pela Administração.

13.8. Os valores constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro deverão guardar compatibilidade entre si e com o valor global da proposta final, podendo o Agente de Contratação solicitar ajustes formais para correção de inconsistências, desde que não haja majoração do valor ofertado nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

13.9. A indicação dos dados bancários para eventual pagamento dos serviços poderá ser exigida da licitante vencedora antes da assinatura do contrato ou durante a fase de execução contratual, conforme orientação da Administração.

14 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, via internet, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

14.1.3. Os esclarecimentos, respostas, decisões e eventuais retificações disponibilizados nos meios oficiais de divulgação vinculam a Administração e os licitantes, passando a integrar este Edital para todos os fins.

14.1.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de abertura da sessão pública, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em razão de impugnação, pedido de esclarecimento ou manifestação técnica, promover modificações nos termos do Edital.

14.1.5. As modificações que não comprometerem a formulação das propostas serão divulgadas mediante errata ou comunicado nos mesmos meios de divulgação do Edital, sem necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

14.1.6. Caso a alteração implique modificação capaz de afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos pelos licitantes, será designada nova data para realização do certame, com nova divulgação pelos mesmos meios utilizados originalmente, observados os prazos legais aplicáveis.

14.1.7. Não serão conhecidas impugnações ou solicitações de esclarecimento apresentadas fora do prazo legal, ressalvada a possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir ilegalidade, erro material ou inconsistência identificada no instrumento convocatório.

14.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com republicação ou nova divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

14.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, devendo os interessados acompanhar regularmente as comunicações, esclarecimentos e avisos registrados no sistema.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de recorrer no momento próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico, após a declaração do vencedor ou após a prática do ato decisório passível de recurso, conforme o caso.

15.1.1. O sistema aceitará a manifestação de intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou ao momento indicado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

15.1.2. O licitante desclassificado ou inabilitado também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso no momento próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico, observada a fase recursal única e concentrada prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. O recorrente deverá registrar sua intenção de recorrer no sistema eletrônico, com a síntese de suas razões, quando exigido pela plataforma, devendo apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão que se pretende impugnar, sem prejuízo da apresentação completa das razões recursais no prazo legal.

15.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer no momento próprio importará na preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se o certame para as fases subsequentes, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o caso.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

15.5. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais, apresentados por quem não tenha legitimidade, subscritos por representante não habilitado ou em desconformidade com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

15.8. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, desde que observados os limites legais e a fase processual pertinente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade insanável, mediante decisão motivada.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será formalmente convocado pela Administração para apresentação da garantia contratual exigida neste Edital e, após sua aceitação, para assinatura e devolução do instrumento contratual.

17.1.1. A garantia contratual deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração na convocação, observadas as modalidades admitidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Aceita a garantia contratual pela Administração, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação específica para esse fim, para assinar e devolver o instrumento contratual.

17.1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em apresentar a garantia contratual, assinar ou devolver o contrato nos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da decadência do direito à contratação.

17.1.6. Na hipótese de o adjudicatário não apresentar a garantia exigida ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando indicado o Senhor Sirlan Aparecido Ribeiro, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, para atuar como fiscal do contrato.

18.2. Os serviços deverão ser acompanhados por servidor(es) designado(s) pela Administração, especialmente pela área técnica competente, aos quais competirá a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições específicas de cada função.

18.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. A fiscalização técnica e administrativa exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

18.5. A Contratada deverá observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 3.194/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição de Diário de Obras para obras públicas municipais realizadas pelo Poder Público Municipal e para obras em regime de execução por empreitada global contratadas pelo Município.

18.6. O Diário de Obras deverá ser mantido atualizado durante toda a execução contratual, com registros das ocorrências relevantes, andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos utilizados, orientações da fiscalização, intercorrências, medições, paralisações, não conformidades e demais informações necessárias ao controle técnico da obra.

18.7. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato, o

Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações formalmente emitidas pela Administração.

19 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os quantitativos apurados e em estrita observância à planilha orçamentária contratual, ao cronograma físico-financeiro, ao boletim de medição e aos demais documentos técnicos que instruem a contratação.

19.1.1. Para fins de aferição e pagamento, as medições dos serviços executados deverão observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos documentos contratuais, não sendo admitida a medição de serviços não executados, inconclusos ou em desconformidade com as especificações técnicas.

19.1.2. As medições deverão observar, sempre que aplicável, o critério de item completo, somente sendo considerado medível o serviço integralmente concluído, aceito e liberado pela fiscalização técnica responsável, sem prejuízo das unidades e formas de aferição previstas na planilha contratual.

19.2. As medições deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Administração, após verificação da conformidade dos serviços com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

19.3. Juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada da medição, indicando os serviços executados, respectivos quantitativos, valores correspondentes e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, os quais deverão ser conferidos e assinados pelo responsável técnico da Administração.

19.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser devidamente apresentada pela Contratada e encaminhada para tramitação do processo de instrução, liquidação e pagamento junto aos setores competentes da Administração, observados os procedimentos internos aplicáveis.

19.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, do atesto da medição e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente regular, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais exigíveis.

19.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos exigidos neste Edital, no contrato ou pela fiscalização, quando aplicável.

19.7. Após a emissão das respectivas faturas, quando aplicável, deverão ser observados os procedimentos relativos às contribuições previdenciárias incidentes sobre a execução do objeto, inclusive quanto à emissão, retenção ou recolhimento de valores devidos, conforme a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes.

19.8. Somente serão efetuados pagamentos à Contratada que esteja regular perante a Fazenda Municipal de Tarumã/SP, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, sem prejuízo das demais regularidades exigidas.

19.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição, ausência de documento exigido, pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

19.10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, glosa, retenção, irregularidade na execução ou ausência de documentação exigida.

19.11. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, após o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no contrato e nos documentos de execução contratual.

19.12. Poderão ser efetuadas retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza, na forma da legislação vigente, especialmente quanto aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

19.13. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e devidamente justificadas no processo.

19.14. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto observarão a regular tramitação administrativa, a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros, as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à regular execução financeira da contratação.

19.15. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, conforme índice e critérios previstos no contrato, acrescidos dos encargos legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. O pagamento não importará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, inconformidades, falhas de execução, materiais inadequados ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

20- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Tarumã/SP, destinadas à modernização e infraestrutura esportiva, conforme discriminado a seguir:

02.06.00 – 27.812.0045.1041 – 4.4.90.51 – **1048** (5) – Obras e Instalações – **R$ 95.267,68**

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período, será observado o reajustamento previsto neste Edital e no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC — Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getulio Vargas — FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do instrumento contratual.

21.3. O reajuste incidirá sobre o saldo contratual remanescente ainda não executado, quando aplicável, observada a periodicidade mínima legal, a data-base definida neste Edital e a efetiva variação do índice previsto.

21.4. O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, devidamente instruída com a memória de cálculo e os documentos necessários, e dependerá de prévia análise e aprovação da Administração.

21.5. O reajuste não se confunde com a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de reajuste não afasta a necessidade de formalização do respectivo apostilamento ou instrumento equivalente, quando cabível, conforme a legislação aplicável e os procedimentos administrativos internos.

22. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a Contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios do fato superveniente que tenha impactado a execução contratual, cabendo à Administração a análise técnica, jurídica e administrativa do pedido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos prevista no contrato.

22.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de memória de cálculo, documentos fiscais, planilhas, notas, comprovantes ou outros elementos idôneos que demonstrem o impacto efetivo sobre os encargos da Contratada.

22.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, os riscos próprios da atividade empresarial ou fatos previsíveis e de consequências mensuráveis não ensejarão, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, salvo quando comprovado o enquadramento nas hipóteses legais.

22.5. A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o respectivo pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, após regular apuração pela Administração.

22.6. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, a obrigação de execução contratual pela Contratada, salvo decisão expressa da Administração ou hipótese legal devidamente reconhecida.

22.7. O deferimento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da Administração e será formalizado por meio de termo aditivo, apostilamento ou termo indenizatório, conforme a natureza do caso e a fase de execução contratual.

23. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou pela Contratada sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal cabível.

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, especialmente em razão de descumprimento parcial de obrigação contratual que não cause prejuízo relevante à Administração.

23.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

23.5.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

23.5.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

23.5.3. Em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

23.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual prestada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

23.10. A multa poderá ser afastada ou reduzida, mediante decisão motivada da Administração, quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, desde que aceito pela Administração e que a Contratada não tenha concorrido para o evento.

23.11. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a extinção do contrato ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

23.12. A licitante e a Contratada estarão sujeitas, ainda, às demais penalidades, consequências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório detalhado, elaborado pela Contratada e assinado por seu responsável técnico, funcionando como memória técnica da execução, para fins de garantia dos serviços, guarda de informações técnicas, controle da fiscalização e eventual apuração de defeitos, vícios ou inconformidades.

24.1.1. O relatório de que trata o item anterior deverá ser submetido à fiscalização para conferência, registro e validação, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica da Contratada para a Administração.

24.2. A Contratada se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais e técnicas aplicáveis. O art. 618 do Código Civil prevê responsabilidade do empreiteiro de materiais e execução, pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança da obra.

24.3. A Contratada obriga-se a garantir os elementos, materiais e serviços executados na obra, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à natureza do empreendimento, bem como as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e demais peças técnicas.

24.4. Ao término da obra e previamente ao recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, quando aplicável, manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso das instalações e sistemas executados, especificações técnicas dos fabricantes, termos de garantia dos equipamentos instalados e recomendações de manutenção preventiva e corretiva.

24.5. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da solicitação formal da Administração, salvo quando se tratar de situação emergencial que coloque em risco a integridade física de pessoas, a segurança das instalações elétricas, a estabilidade dos alambrados, portões e estruturas metálicas, a segurança de utilização da quadra, a funcionalidade do equipamento esportivo ou o patrimônio público, hipótese em que as providências iniciais deverão ser adotadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6. A execução das correções em garantia deverá ocorrer sem ônus para a Administração, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ensaios, substituições e demais custos necessários à recomposição adequada do serviço, sistema, elemento ou componente afetado.

24.7. A garantia prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, materiais inadequados, descumprimento de normas técnicas ou danos causados à Administração ou a terceiros, observada a legislação aplicável.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das modalidades legalmente admitidas, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

25.1.1. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração quando da convocação da adjudicatária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. Caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.3. A eficácia do contrato poderá ficar condicionada à apresentação e aceitação da garantia pela Administração, quando exigida, nos termos da legislação aplicável.

25.2. A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, inadimplemento contratual e demais obrigações previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

25.3. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada, observadas as disposições legais pertinentes.

25.4. O Contratante promoverá a liberação ou restituição da garantia no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou acréscimos quantitativos, a Contratada deverá complementar, renovar ou atualizar a garantia, de forma a manter o percentual originalmente estabelecido, no prazo a ser fixado pela Administração.

25.6. Quando a proposta apresentada pelo licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6.1. A garantia adicional prevista no item anterior será exigida sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 25.1, devendo ser apresentada previamente à assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração.

25.6.2. A exigência de garantia adicional não dispensa a análise de exequibilidade da proposta, quando cabível.

25.7. A não apresentação, complementação, renovação ou atualização da garantia no prazo fixado pela Administração poderá caracterizar descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. RECEBIMENTO DA OBRA

26.1. Após concluídos os serviços, a Contratada deverá requerer formalmente à Administração a realização de vistoria para fins de recebimento provisório da obra, cabendo à Fiscalização verificar a conformidade da execução com o contrato, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis e demais documentos que instruem a contratação.

26.2. O requerimento de vistoria deverá ser apresentado dentro do prazo contratual de execução, sob pena de caracterização de mora na prestação dos serviços, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

26.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do requerimento formal da Contratada. Constatada a conclusão da obra e o atendimento das exigências técnicas essenciais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, circunstanciado e assinado pelas partes.

26.4. Constatada, na vistoria, a não conclusão integral da obra, a existência de vícios, defeitos, inconformidades ou pendências técnicas, a Fiscalização indicará as correções necessárias, cabendo à Contratada saná-las no prazo fixado pela Administração. Caso expirado o prazo contratual de execução, poderá ser caracterizada mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.5. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as condições técnicas, documentais e contratuais aplicáveis.

26.5.1. Para o recebimento definitivo, deverá ser realizada vistoria que comprove a ausência de vícios aparentes, defeitos, inconformidades ou pendências na execução da obra, bem como o atendimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

26.5.2. A Contratada deverá apresentar, quando exigível e compatível com a natureza do objeto, os documentos técnicos, administrativos e emitidos por terceiros necessários à regularidade da obra, tais como certidões, comprovantes de regularidade previdenciária da obra, termos de garantia, manuais, laudos, aprovações de concessionárias, documentação de instalações elétricas, "as built" ou cadastro final da obra, e demais documentos solicitados pela Fiscalização.

26.5.3. Documentos como Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Habite-se, licenças, alvarás ou documentos equivalentes somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis à natureza da intervenção executada e necessários à regularização do objeto contratado.

26.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com os documentos técnicos que instruem a contratação, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações formalmente expedidas pela Fiscalização.

26.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileiras vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus para a Administração.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

26.9. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não impede a Administração de exigir, posteriormente, a correção de vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de materiais, inconformidades técnicas ou irregularidades verificadas durante o prazo de garantia legal ou contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de intervenções no piso da quadra, nas estruturas metálicas, alambrados, portões, instalações elétricas, postes, luminárias e demais elementos existentes, bem como por danos aos usuários, trabalhadores, equipamentos e instalações do Complexo Esportivo ou ao patrimônio público e privado, quando resultantes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, tampouco por eventual subcontratação autorizada.

27.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente pelo sistema, após o encerramento dos atos nele praticados, e deverão conter, no mínimo, o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances, das decisões proferidas, das manifestações de intenção de recurso, quando houver, e dos demais atos relevantes realizados durante a sessão.

27.3. Os demais atos do procedimento licitatório serão devidamente formalizados e registrados nos autos do processo administrativo correspondente.

27.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, vinculando o licitante às condições nele estabelecidas.

27.5. A apresentação de documento falso ou a prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou despacho próprio e acessível a todos os interessados.

27.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7.1. Não será admitida a substituição ou apresentação posterior de documento essencial que deveria ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela legislação aplicável.

27.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as demais peças que compõem o processo licitatório, a interpretação deverá preservar a finalidade da contratação, a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório e a compatibilidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

27.8.1. As disposições deste Edital prevalecerão quanto às regras procedimentais da licitação, habilitação, julgamento, contratação e execução administrativa, enquanto as peças técnicas prevalecerão quanto às especificações técnicas, quantitativos, soluções de engenharia, critérios de execução e parâmetros técnicos do objeto, sem prejuízo de decisão motivada da Administração em caso de conflito.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se dias úteis quando o prazo assim estiver expressamente previsto, e dias corridos quando houver previsão expressa nesse sentido.

27.9.1. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente no âmbito da Administração, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia sem expediente, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

27.10. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF, devendo ser registradas no sistema eletrônico e nos documentos relativos ao certame.

27.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, e observado o devido processo legal.

27.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, respeitados os direitos do contratado de boa-fé, nos termos da legislação aplicável.

27.11.2. Na hipótese de anulação, o contratado de boa-fé terá direito à indenização pelos encargos comprovadamente suportados, desde que regularmente apurados e não lhe seja imputável a causa da nulidade.

27.12. Até a assinatura do contrato, a Administração poderá desclassificar proposta ou inabilitar licitante, mediante decisão motivada, caso venha a ter conhecimento de fato superveniente que comprometa sua idoneidade, regularidade ou capacidade de execução.

27.13. A convocação do adjudicatário para apresentação da garantia contratual, assinatura e devolução do instrumento contratual observará os prazos e condições previstos neste Edital, especialmente nas cláusulas relativas à convocação para contratação e à garantia de execução contratual.

27.14. A recusa injustificada do adjudicatário em apresentar a garantia exigida, assinar ou devolver o contrato, aceitar instrumento equivalente ou cumprir as condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e editalícias cabíveis.

27.15. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.16. A Administração poderá revogar a licitação, inclusive após a adjudicação, desde que devidamente motivada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, não cabendo aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Minuta de Contrato;

II – Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

III – Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

IV – Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

V – Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

VI – Anexo VI – Projeto Básico e demais peças técnicas;

VII – Anexo VII – Planilha Orçamentária;

VIII – Anexo VIII – Mapa de Risco;

IX – Anexo IX – Modelo de Declarações;

X – Anexo X – Procuração.

27.18. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou subcontratados e a Administração.

27.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã SP, 04 de novembro de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA DE TÊNIS DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, LOCALIZADA NA RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 135, VILA DAS ÁRVORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Arvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Secretário Municipal a Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __.____.____-__ XXX/XX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º ____.____.____-___, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância a Concorrência Eletrônica nº. XXX/2026, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da obra da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, localizada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, no Município de Tarumã/SP**, compreendendo os serviços de tratamento das juntas do piso, correção e complementação do fechamento em alambrado, adequação dos portões, pintura das estruturas metálicas, preparação e pintura epóxi do piso, demarcação da quadra, adequações das instalações elétricas, remanejamento e instalação de postes, desmontagem e reinstalação das luminárias existentes, fornecimento e instalação da rede de tênis e limpeza final da área, conforme Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, ao Processo Administrativo nº ___/2026, ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária, ao Cronograma Físico-Financeiro, à proposta da Contratada e a

todos os demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos:

I – o Edital e seus anexos;
II – o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais peças técnicas;
III – a proposta da Contratada;
IV – a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
V – demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No regime de empreitada por preço global, a Contratada assume a responsabilidade pela execução integral do objeto, pelo preço previamente ajustado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, seguros, ferramentas, responsabilidade técnica e demais despesas correlatas.

3.3. Eventuais variações quantitativas ou omissões na proposta não ensejarão acréscimos automáticos ao valor contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto, conforme proposta vencedora.

4.2. Da Medição e do Pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os quantitativos apurados, em estrita observância à planilha orçamentária contratual, ao cronograma físico-financeiro, ao boletim de medição e aos demais documentos técnicos que instruem a contratação.

4.2.2. As medições deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Administração, após verificação da conformidade dos serviços com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais.

4.2.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida, inclusive boletim de medição, documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos necessários à instrução do processo de liquidação da despesa.

4.2.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, do atesto da medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais exigíveis.

4.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição, ausência de documento exigido, pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

4.2.6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto observarão a regular tramitação administrativa, as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros e as condições previstas neste contrato, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à regular liquidação e ao pagamento das despesas, observada a legislação aplicável.

4.3. Das Retenções Tributárias

4.3.1. O Município promoverá as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente, especialmente quanto aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

4.3.2. Será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços — ISS, quando aplicável, nos termos da legislação tributária municipal.

4.3.3. A retenção previdenciária será realizada quando cabível, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos competentes.

4.3.4. A Contratada deverá emitir os documentos fiscais de forma regular, observando a natureza dos serviços executados, a legislação tributária aplicável e as exigências dos órgãos fazendários competentes.

4.4. Da Vedação ao Pagamento Antecipado

4.4.1. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e devidamente justificadas no processo.

4.5. Da Regularidade Fiscal

4.5.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste contrato e no Edital.

4.5.2. A existência de pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

4.6. Forma de Pagamento

4.6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

4.7. Documentação para Pagamento

4.7.1. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

a) boletim de medição assinado pelo responsável técnico e conferido pela fiscalização;
b) Nota Fiscal/Fatura correspondente;
c) comprovação de regularidade junto ao FGTS;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
f) certidão de regularidade estadual, quando aplicável;
g) certidão de regularidade municipal da sede da empresa;
h) comprovação de recolhimentos previdenciários, quando exigível;
i) demais documentos solicitados pela fiscalização ou exigidos pela legislação vigente.

4.7.2. Poderão ser exigidos outros documentos necessários à comprovação da regular execução contratual, da regularidade da obra e da conformidade das medições.

CLÁUSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ser alterado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, devidamente justificados e formalizados pela Administração.

5.2. Os acréscimos ou supressões unilaterais ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser precedidas de justificativa técnica, análise da Administração, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC — Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getulio Vargas — FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste contrato e do Edital.

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo contratual remanescente ainda não executado, quando aplicável, observada a periodicidade mínima legal, a data-base definida e a efetiva variação do índice previsto.

6.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com memória de cálculo e documentos necessários, e de prévia análise e aprovação pela Administração.

6.5. O reajuste não se confunde com a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Tarumã/SP, destinadas à modernização e infraestrutura esportiva, conforme abaixo discriminado:

02.06.00 – 27.812.0045.1041 – 4.4.90.51 – **1048** (5) – Obras e Instalações

7.2. Havendo necessidade, as dotações indicadas poderão ser suplementadas, remanejadas ou substituídas por outras equivalentes, desde que regularmente autorizadas pela Administração e observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O presente contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à Contratada:

I – executar integralmente os serviços previstos na planilha orçamentária e demais documentos técnicos, observando as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, pranchas técnicas e normas aplicáveis;

II – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, tributos e demais despesas necessárias;

III – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;

IV – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

V – cumprir rigorosamente os prazos de execução, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização;

VI – apresentar, previamente ao início dos serviços, a relação nominal de seu corpo técnico, devidamente habilitado, para ciência e acompanhamento da fiscalização;

VII – cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, garantindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC;

VIII – responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e exatidão dos serviços executados, inclusive quanto a eventuais subcontratações autorizadas;

IX – providenciar o registro da ART, RRT, TRT ou documento equivalente referente à execução da obra perante o conselho profissional competente, apresentando cópia à fiscalização antes do início dos serviços ou no prazo fixado pela Administração;

X – submeter à aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras, certificados, laudos ou documentos técnicos relativos aos materiais e equipamentos a serem utilizados;

XI – observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução da obra, bem como as normas ambientais, de acessibilidade, segurança e sustentabilidade pertinentes ao objeto;

XII – sanar, após o recebimento provisório e até o definitivo, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

XIII – gerenciar e dar destinação adequada aos resíduos gerados, atendendo às exigências ambientais aplicáveis;

XIV – abster-se de empregar, na execução do contrato, pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;

XV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – manter atualizado o Diário de Obras, conforme exigido pela legislação municipal e pelas normas de fiscalização da Administração.

8.4. Dos Materiais

8.4.1. A Contratada fornecerá todos os materiais integrantes do escopo contratado necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e exclusões expressamente previstas nas peças técnicas.

8.4.2. Eventuais substituições de materiais somente poderão ocorrer mediante aprovação prévia da fiscalização, desde que comprovada equivalência técnica ou qualidade superior e sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Do Licenciamento e Regularização

8.5.1. Compete à Contratada promover, quando necessário e compatível com a natureza do objeto, os procedimentos legais relativos ao licenciamento, autorizações, aprovações de concessionárias, registros técnicos e demais regularizações pertinentes, arcando com os custos correspondentes, salvo disposição expressa em contrário.

8.6. Do Diário de Obras

8.6.1. A Contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 3.194/2025, mantendo atualizado o Diário de Obras, com registros das ocorrências relevantes, andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos utilizados, orientações da fiscalização, paralisações, não conformidades e demais informações necessárias ao controle técnico da obra.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e neste contrato:

I – fornecer à Contratada as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto contratual;

II – emitir a Ordem de Serviço, quando atendidas as condições necessárias ao início da execução;

III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

V – solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

VIII – assegurar à Contratada o contraditório e a ampla defesa em todos os atos que possam resultar em sanções ou extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, no qual serão observados, quando aplicável:

I – levantamento dos serviços já executados, total ou parcialmente;

II – apuração dos valores já pagos e dos eventualmente devidos;

III – cálculo de indenizações, multas, glosas ou compensações;

IV – análise da responsabilidade das partes;

V – notificação dos responsáveis pelas garantias contratuais, quando exigidas.

10.4. A extinção do contrato não exonera as partes do cumprimento de obrigações pendentes, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, defeitos, garantias, prejuízos decorrentes da execução contratual e eventual prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal cabível.

11.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, observado o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

11.6.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

11.6.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.6.3. Em caso de inexecução total do objeto, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.9. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual prestada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

11.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de multa ou ressarcimento de prejuízo, a Contratada deverá recompor o valor da garantia no prazo fixado pela Administração.

11.12. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a extinção do contrato ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

12.3. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

12.4. Por se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

12.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual.

12.6. Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO COMPETENTE

13.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Empresa
Representante legal
Contratada

Fiscal do Contrato
1._____
Nome completo
RG nº _____

Gestor do Contrato
2._____
Nome completo
RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº._____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA DE TÊNIS DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADA NA RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 135, VILA DAS ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de engenharia destinados à conclusão da obra da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo, localizada na Rua das Figueiras, nº 135, Vila das Árvores, no Município de Tarumã/SP, incluindo as condições do piso existente, juntas, alambrados, portões, estruturas metálicas, instalações elétricas, postes, luminárias e demais elementos que integram a intervenção.

Declaro, ainda, possuir conhecimento suficiente das condições locais para a adequada formulação da proposta e execução dos serviços, responsabilizando-me pela observância das especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

OBRA:.....
MUNICIPIO DE
Nome da Empresa:
Processo nº
Edital nº
Município de/SP..... de de 20.....

_____	_____
Representante da Empresa	**Responsável Técnico da Empresa**
(Assinatura do representante)	**Registro no conselho profissional competente nº**
	(Nome, assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obra nº ____/2026, a indicação do Sr (a) _____, profissional legalmente habilitado(a), título/modalidade profissional _____, registrado(a) perante o Conselho Profissional _____, sob nº _____, como responsável técnico pela execução do objeto licitado, declarando que suas atribuições profissionais são compatíveis com os serviços cuja responsabilidade técnica assumirá.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
MODELO – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP
Referência: Concorrência Obra n.º __/2026 – Processo n.º __/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA DE TÊNIS DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADA NA RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 135, VILA DAS ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS.

Propomos à Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação em referência.

1. O preço global proposto para a execução integral do objeto é de R$ _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, BDI e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do Edital.

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas da Licitação.

_____, em ___ de _____ 2026.

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Incluir dados bancários para pagamento.

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
(ANEXO)

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS; (ANEXO)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO. (ANEXO)

ANEXO VIII – MAPA DE RISCO
(ANEXO)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obras nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 7, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obras nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obra nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obras nº. ___/2026, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obras nº ____/2026, a indicação do Sr (a) _____, profissional legalmente habilitado(a), título/modalidade _____, registrado(a) perante o Conselho Profissional _____, sob nº _____, como responsável técnico pela execução do objeto licitado.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, profissional legalmente habilitado(a), título/modalidade profissional _____, registrado(a) perante o Conselho Profissional _____, sob nº _____:

DECLARO, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Concorrência Obras nº ____/2026, estar ciente e concordar com a minha indicação feita pela empresa _____, CNPJ nº_____, como responsável técnico pela execução do objeto licitado, declarando possuir atribuições profissionais compatíveis com os serviços cuja responsabilidade técnica assumirei.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO "NÃO VÍNCULO MUNICIPAL"

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Concorrência Obras nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO "QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA"

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Processo Administrativo nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da obra da Quadra de Tênis do Complexo Esportivo do Município de Tarumã/SP, não possui em seu quadro societário pessoa cuja participação configure impedimento legal à contratação com a Administração Pública, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar qualquer situação superveniente que possa caracterizar impedimento.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, no edital de Licitação Processo nº ____/2026, Modalidade Concorrência Obras nº ____/2026, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade